



FACULDADE  
**GUANAMBI**  
O CONHECIMENTO PERTO DE VOCÊ

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO**

**Edital nº 04/2017**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS  
(PROSUP-CAPES)**

O Diretor do Programa de Pós-Graduação em Direito e o Coordenador do Mestrado em Direito da Faculdade Guanambi/BA, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o presente edital, comunicando a abertura do processo de seleção de bolsistas no âmbito do PROSUP-CAPES, nos termos da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012:

**1 BENEFÍCIOS**

**1.1** O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Direito oferece, no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES), os seguintes benefícios:

- (a) 02 (duas) bolsas no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pago pela CAPES diretamente aos beneficiários, que também ficam isentos do pagamento das mensalidades;
- (b) 04 (quatro) taxas no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago pela CAPES diretamente aos beneficiários, que deverão repassar o valor à instituição, em substituição ao pagamento integral das mensalidades, conforme Portaria CAPES nº 181/2012, abstendo-se a FG de cobrar o valor que exceder o benefício concedido.

**1.2** A vigência do benefício será até 31/12/2017, com possibilidade de renovação, conforme Portaria CAPES nº 181/2012.

**1.3** Na hipótese do benefício não ser renovado ou de seu cancelamento em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o beneficiário se sujeitará as obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula.

**2 DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

**2.1** A distribuição dos benefícios ocorrerá do seguinte modo:

Turma/Ingresso	Benefícios	
	Bolsa	Taxa
2016/1	-	2
2016/2	1	-
2017/1	-	1
2017/2	1	1

**2.2** Caso não ocorra o preenchimento dos requisitos para a concessão de bolsa/taxa, o benefício poderá ser redistribuído a outra turma pela Comissão de Bolsas FG/CAPES.

### 3 ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO

As condições de elegibilidade do beneficiário são:

- (a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da FG.
- (b) estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais com a FG;
- (c) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado, nos termos da Portaria CAPES nº 181/2012;
- (d) dedicar-se, integralmente, às atividades do PPGDireito, no caso de candidato à bolsa, e dedicar, no mínimo, 10h/semanais, no caso de candidato à taxa;
- (e) não possuir outra bolsa de qualquer natureza;
- (f) ter os dados cadastrais atualizados junto à Secretaria do Mestrado em Direito;
- (g) demonstrar bom desempenho acadêmico;
- (h) possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

### 4 PRAZOS

**4.1** O processo seletivo ocorrerá e conformidade com as datas abaixo indicadas:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	até 29/06/2017
Análise, julgamento e classificação	30/06/2017
Divulgação do resultado final	30/06/2017
Entrega da documentação dos bolsistas	03/07/2017
Assinatura do Termo de Compromisso	03/07/2017
Informe a CAPES	04/07/2017
Implementação da bolsa	julho de 2017
Início do pagamento do benefício	mês subsequente à implementação, segundo cronograma da CAPES
Período de vigência da bolsa	de agosto a dezembro de 2017, com possibilidade de renovação

**4.2** O cronograma de implementação e início de pagamento do benefício poderá sofrer alterações em decorrência de decisão unilateral da CAPES.

**4.3** Até o mês do início dos pagamentos do benefício, o candidato selecionado manterá o pagamento integral da parcela contratada para o curso.

## **5 INSCRIÇÃO**

Os mestrandos interessados em concorrer às modalidades de benefícios deste edital deverão protocolar sua inscrição, mediante o envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), via-e-mail para: [mestrado@faculdadeguanambi.edu.br](mailto:mestrado@faculdadeguanambi.edu.br).

## **6 ANÁLISE E JULGAMENTO**

**6.1** O processo de seleção de bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas FG/CAPES, composta pelo Coordenador do Mestrado em Direito, um representante docente e um representante discente.

**6.2** A análise e julgamento das solicitações de concessão de benefícios obedecerá aos seguintes critérios:

- (a) produção acadêmica dos candidatos, mediante análise do CV Lattes;
- (b) desempenho acadêmico, mediante análise do histórico escolar, para turmas em andamento, e classificação final no processo seletivo, para turmas ingressantes;
- (c) disponibilidade de dedicação ao PPGDireito.

**6.3** Os resultados serão divulgados no site da Faculdade Guanambi.

## **7 ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1** São atribuições dos beneficiários:

- (a) disponibilidade mínima, para o PPGDireito, de 40 (quarenta) horas semanais de atividades no caso das bolsas e de 10 (dez) horas semanais no caso de taxas, além das horas despendidas em sala de aula;
- (b) atender às convocações da Secretaria do Mestrado para colaborar na organização de eventos, auxiliar na editoração da revista, desempenhar atividades de monitoria;
- (c) participar de todas as atividades extracurriculares oferecidas pelo PPGDireito, tais como defesas de dissertações, cursos livres, conferências, seminários etc.;
- (d) entregar os relatórios semestrais de suas atividades, a serem supervisionados pela Comissão de Bolsas FG/CAPES, que analisará também os históricos escolares atualizados para fins de renovação/substituição de beneficiários.

## **8 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

**8.1** As bolsas e taxas poderão ser canceladas:

- (a) a pedido do beneficiário, mediante solicitação formal encaminhada à Secretaria do Mestrado;
- (b) caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste Edital;
- (c) caso o beneficiário seja reprovado em qualquer disciplina do curso, acarretando prejuízo ao seu desempenho acadêmico.

**8.2** A Coordenação do Mestrado em Direito ou o professor-orientador podem fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício à Comissão de Bolsas FG/CAPES, que decidirá o mérito da solicitação.

## **9 REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Será revogada a concessão da bolsa ou taxa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- (a) se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;
- (b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
- (c) se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, com a qual a concessão não teria ocorrido.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O descumprimento das normas presentes neste edital invalida a inscrição.

**10.2** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do FG/CAPES, de acordo com as normas expressas na Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, da CAPES.

Guanambi (BA), 26 de junho de 2017.

**Prof. Dr. Fábio Corrêa Souza de Oliveira**  
Diretor do Programa de Pós-Graduação em Direito

**Prof. Dr. André Karam Trindade**  
Coordenador do Mestrado em Direito

**BOLSAS PROSUP/CAPES**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

<b>Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito</b>	
<b>Ingresso no Mestrado (mês/ano):</b>	
<b>Inscrição para:</b> ( ) <b>Bolsa</b> (dedicação de, no mínimo, 40 horas semanais, excetuando as aulas) e/ou ( ) <b>Taxa</b> (dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais, executando as aulas)	
<b>Nome:</b>	
<b>Tel.:</b> ( )	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Data de nascimento:</b> ____/____/____.	<b>Sexo:</b> ( ) Masculino ( ) Feminino
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Maior nível de titulação obtido:</b>	<b>Ano da titulação:</b>
<b>IES da titulação:</b>	<b>Área da titulação:</b>
<b>Possui vínculo empregatício:</b> ( ) sim ( ) não Se possui	
<b>Tipo de empregador:</b> ( ) IES ( ) Órgão estatal ( ) Empresa	
<b>Empregador:</b>	
<b>Categoria funcional:</b> ( ) docente ( ) não docente	<b>Afastamento:</b> ( ) integral ( ) parcial
<b>Informações da conta corrente individual no Banco do Brasil</b> (para recebimento do benefício)	
<b>Agência nº:</b>	<b>Conta corrente nº:</b>
Não-correntista: informar os dados bancários até 05 (cinco) dias após a confirmação da concessão da bolsa/taxa.	

**DECLARAÇÃO**

- [ ] Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com a Faculdade Guanambi (FG);
- [ ] Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;
- [ ] Declaro, para **cota bolsa**, ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas de dedicação semanais ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas;
- [ ] Declaro, para **cota taxa**, ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais de dedicação ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas;
- [ ] Declaro que as informações prestadas são verdadeiras

Guanambi/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato

**Anexar cópias dos seguintes documentos:**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovação de vínculo empregatício:
  - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte em branco) ou;
  - ✓ Documento correspondente que comprove o vínculo empregatício ou;
  - ✓ Declaração de próprio punho que não possui vínculo empregatício.

## TERMO DE COMPROMISSO CAPES-PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a)  
devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Direito, em nível de Mestrado,  
da Faculdade de Guanambi, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de  
bolsa ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse  
sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo  
PPPGDireito;

II – quando beneficiário de bolsa CAPES, dedicar-me integralmente às atividades do  
PPGDireito;

III- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Faculdade Guanambi o valor da taxa  
escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPPGDireito;

V – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;

VI - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da  
CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o  
exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada  
pela CAPES;

VII – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo  
se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VIII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de  
interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário,  
implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos  
recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a  
impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos,  
contados do conhecimento do fato.

Guanambi/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa ou taxa:* \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas FG/CAPES
_____ carimbo e assinatura	_____ nome e assinatura